Lei Municipal Nº 03/86, de 21 de fevereiro de 1986

Autoriza despesa de exercício anterior e dá outras medidas.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a firma LIDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, a importância de CR$ 1 953 000 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil cruzados) referente a despesas de revisão do Opala Comodoro da Prefeitura Municipal, conforme Nota Fiscal nº 053279 de 07 de Dezembro de 1985, não inscrita em Restos a Pagar de 1985.

Art. 2º A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do Orçamento vingente na Unidade 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG aos 21 de fevereiro de 1986.

Prefeito Municipal